

LEI N° 82, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993.

“Autoriza aplicação de recursos municipais em equipamentos e material permanente”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com investimentos em equipamentos e material permanente no decorrer do exercício de 1994, na importância total de CR\$ 134.000.000,00 (cento e trinta e quatro milhões de cruzeiros reais), destinados às aquisições dos bens abaixo discriminados:

| | |
|---|-----------------------|
| a) equipamentos e material permanente para Câmara..... | 1.000.000,00 |
| b) equipamentos e material permanente para Câmara (controle externo).... | 2.000.000,00 |
| c) equipamentos e material permanente para o Gabinete do Prefeito..... | 5.000.000,00 |
| d) equipamentos e material permanente para a Secretaria..... | 2.000.000,00 |
| e) equipamentos e material permanente para a Tesouraria..... | 1.000.000,00 |
| f) equipamentos e material permanente para a Contabilidade..... | 1.000.000,00 |
| g) equipamentos e material permanente para a torre de TV..... | 500.000,00 |
| h) equipamentos agrícolas..... | 12.000.000,00 |
| i) equipamentos e material permanente (vias urbanas)..... | 2.000.000,00 |
| j) equipamentos e material permanente para limpeza pública..... | 2.000.000,00 |
| k) equipamentos e material permanente para o Matadouro Municipal..... | 1.000.000,00 |
| l) equipamentos rodoviários..... | 69.000.000,00 |
| m) equipamentos e material permanente para escolas..... | 30.000.000,00 |
| n) equipamentos e material permanente para a Biblioteca e Banda Municipal | 500.000,00 |
| o) equipamentos e material permanente para o setor de Saúde (Orçamento do Fundo Municipal de Saúde)..... | <u>5.000.000,00</u> |
| -TOTAL DE INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... | 134.000.000,00 |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Areado, em 16 de dezembro de 1993.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Secretário Administrativo